



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 3086/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.270,76 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

04: SECRETARIA DE FAZENDA

04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 161.270,76

328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 328

Novembro

R\$ 161.270,76

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 2166 Em 24 / 12 / 2020

da Página Nº 48

PUBLICADO

Diário Oficial
JORNAL

Em 24 / 12 / 2020

Luiz Nicácio
ASSINATURA

Centenário do Sul/PR, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3086/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.270,76 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

04: SECRETARIA DE FAZENDA

04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES.....R\$ 161.270,76

328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 328 Novembro R\$ 161.270,76

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanucci Lopes dos Santos

Código Identificador:83C2B574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2020. Edição 2166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>